



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 50/2020

Protocolado Sob Nº 354  
Em 29 de 06 de 2020  
Às 18:00 hs. Ass: Maurício Kusdra

**Súmula:** Proíbe o armazenamento, comercialização, distribuição, e o uso de cerol, linha chilena, ou quaisquer substâncias cortantes nas linhas de empinar papagaios, pipas e similares, no Município de Castro e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica proibido o armazenamento, a comercialização, a distribuição e o manuseio de cerol, linha chilena, assim como linhas utilizadas para soltura de pipas, papagaios e similares contendo qualquer produto ou qualquer substância de efeito cortante.

**Parágrafo primeiro** – Para efeitos de Lei, considera-se cerol a linha contendo a mistura de vidro moído e cola.

**Parágrafo segundo** - Para efeitos de Lei, considera-se 'linha chilena' a linha contendo a mistura de madeira, óxido de alumínio, silício e quartzo moído.

**Parágrafo terceiro** - A infringência ao disposto no *caput* sujeitará o infrator que estiver usando o cerol, a linha chilena ou qualquer substância cortante na soltura de pipas, papagaios ou similares ao pagamento de multa no valor 50 (cinquenta) UFM's (Unidades Fiscais do Município), calculada em dobro no caso de reincidência, além da apreensão do material.

**Parágrafo quarto** - Em se tratando de menor de idade, a penalidade será aplicada aos pais ou responsável, comunicando-se o fato ao Conselho Tutelar.

**Parágrafo quinto** - No caso de pessoa jurídica, a reincidência resultará, também, na cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá promover campanhas de esclarecimentos à população sobre os perigos representados pelo uso do cerol, linha chilena ou quaisquer substâncias cortantes em linhas de empinar pipas, papagaios e similares.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 29 de Junho de 2020.

Maurício Kusdra

Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

As linhas com cerol, linhas chilenas e outras substâncias cortantes para soltar papagaios, pipas e congêneres já colocaram a vida de muitas pessoas em risco.

O uso do cerol, mistura de vidro com cola que é passada nas linhas de pipas e papagaios já é proibido em vários municípios paranaenses, como Londrina e Curitiba, além de outros, porém, o cerol tem perdido espaço para um produto conhecido como ‘linha chilena’, uma mistura de madeira, com óxido de alumínio, silício e quartzo moído, muito mais potente que o cerol, e representa um risco à vida das pessoas.

Os acidentes mais comuns envolvem cortes de gravidade variáveis, podendo levar a óbito, principalmente de motociclistas, ciclistas e pedestres, que ficam mais expostos ao perigo. Conforme informações, a linha chilena tem poder de corte quatro vezes maior do que um fio com cerol, sendo muito mais grave qualquer acidente com tal substância. Por isso também a importância da proibição, não só do uso, mas também da comercialização e armazenamento do produto.

Ante o exposto, tendo em vista a relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 29 de Junho de 2020.



**Maurício Kusdra**

**Vereador**